



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

A presente Chamada Pública rege-se pelo disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como pelas Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, atualizada e consolidada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas complementares aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Caldas Brandão José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB CEP: 58350-000 - Tel.: (83) 32841081, ora representado pelo Senhor Prefeito Fabio Rolim Peixoto, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Nossa Senhora das Graças, S/N - Centro - Caldas Brandão - PB, CPF nº 023.439.964-31, Carteira de Identidade nº 2.118.359 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e atualizada pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 31/03/2026 a 31/12/2026. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/03/2026 às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Manoel de Sales, s/nº.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABACAXI, frutas firmes, casca íntegra, sem machucados internos e externos. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. As cascas devem estar intactas, de forma que não deixem expostas as polpas, e livres de injúrias mecânicas e manchas de qualquer origem. Devem estar livres de sujidades, insetos, larvas, fungos, queimaduras, qualquer matéria estranha, podridão, passados, murchos ou deformidades.	KG	1500	6,39	9.585,00
2	ABÓBORA, fresca, de primeira qualidade, frutos de tamanho médio, íntegros, firmes, sem rachaduras, com coloração uniforme e em adequado estado de maturação. Devem apresentar-se livres de defeitos físicos, lesões, manchas de origem mecânica, sujidades excessivas, terra aderida, insetos, larvas, perfurações, marcas deixadas por pragas ou qualquer outra matéria estranha. Apresentar características organolépticas próprias para consumo.	KG	400	4,54	1.816,00
3	ALFACE, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100	15,26	1.526,00
4	BATATA INGLESA, nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de	KG	400	7,63	3.052,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	qualquer outra matéria estranha.				
5	BANANA PRATA, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, apresentando boas condições de consumo. Espécie. As cascas devem estar intactas, de forma que não deixem expostas as polpas, e livres de injúrias mecânicas e manchas de qualquer origem. Devem estar livres de sujidades, insetos, larvas, fungos, queimaduras, qualquer matéria estranha, podridão, passados, murchos ou deformidades.	KG	1200	5,96	7.152,00
6	BATATA DOCE, íntegras, frescas, isentas de rachaduras ou machucados, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	2500	4,74	11.850,00
7	BETERRABA sem folhas, de primeira qualidade, com bulbos de tamanho médio e uniforme, íntegros, firmes e bem desenvolvidos, isentos de ferimentos, defeitos, rachaduras, cortes ou perfurações, sem presença de corpos estranhos ou terra aderida à superfície, livres de sujidades, insetos, parasitas ou larvas, apresentando peso e tamanho dentro do padrão exigido, devendo atender às exigências de qualidade, identidade e segurança alimentar, conforme a legislação sanitária vigente.	KG	200	7,91	1.582,00
8	BOLO SIMPLES, produzido de forma artesanal com ingredientes de boa qualidade que utilizam de insumos naturais, preparado com leite, ovos, açúcar, margarina, fermento em pó e farinha de trigo ou farinha de milho. Apresentando textura macia, livre de contaminação química, física ou biológica. Lacrado, acondicionado em embalagens transparentes e atóxicas. Na embalagem deverá indicar: procedência, data de fabricação e validade, lote e tabela nutricional. Embalagem individual de 1kg.	KG	3000	23,43	70.290,00
9	CARÁ, inhame São Tomé, raízes com porte médio, sem rupturas acondicionado em sacas resistentes. Apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	2000	7,82	15.640,00
10	CEBOLA, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, limpas, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	700	8,15	5.705,00
11	CEBOLINHA verde, fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, firmes e bem desenvolvidas, coloração verde intensa e uniforme, isenta de murchamento, amarelamento ou sinais de deterioração, livre de ferimentos, cortes, perfurações, sujidades, insetos, parasitas ou larvas,	KG	60	1,55	93,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	sem presença de corpos estranhos, devendo atender às exigências de qualidade, identidade e segurança alimentar, conforme a legislação sanitária vigente, acondicionada em embalagens adequadas, limpas e resistentes, que assegurem a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.				
12	CHUCHU, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas, sem rachaduras ou perfurações, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	400	12,44	4.976,00
13	CENOURA, legume inteiro, isenta de folhas, unidades de tamanho médio, íntegras, frescas sem rachaduras, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	500	8,16	4.080,00
14	COENTRO, folhas verdes, frescas, limpas, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	100	12,90	1.290,00
15	COUVE FOLHA com folhas integra, de cor verde, de 1ª qualidade com molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas.	KG	100	14,23	1.423,00
16	FEIJÃO VERDE na casca, fresco, de primeira qualidade, com vagens bem desenvolvidas, tenras e firmes, de coloração verde uniforme, isentas de manchas, murchamento ou sinais de deterioração, livres de ferimentos, cortes, perfurações, rachaduras, sujidades, insetos, parasitas ou larvas, sem presença de corpos estranhos, devendo atender às exigências de qualidade, identidade e segurança alimentar, conforme a legislação sanitária vigente, acondicionado em embalagens apropriadas, limpas, secas e resistentes, que assegurem a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	KG	400	7,60	3.040,00
17	FRANGO CAIPIRA inteiro, congelado, sem pés, cabeça, pescoço, vísceras e miúdos, livre de parasitas e de qualquer tipo de contaminante, devendo apresentar odor e sabor característicos, próprios do produto, acondicionado em porções individuais, em embalagens plásticas atóxicas, resistentes, íntegras, lacradas e não violadas, que garantam a integridade do produto. Cada	KG	1200	26,47	31.764,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	embalagem deverá conter identificação do produto, peso líquido, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deverá ser mantido sob congelamento a -18°C, estar em conformidade com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e possuir data de fabricação de até 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega. Peso por unidade: 1 kg.				
18	IOGURTE, deverá possuir como primeiro L ingrediente leite. Sabores diversos com frutas e consistência cremosa. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, rotulagem com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade e embalagem de 1L, número do registro no Ministério da Agricultura, SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.		2000	10,44	20.880,00
19	LARANJA, fresca, de primeira qualidade, com KG grau de maturação médio, frutos firmes, de tamanho e coloração uniformes, com casca sã, íntegra e sem rupturas, não murcha e sem exposição da polpa. Devem estar livres de sujidades, insetos, larvas, fungos, queimaduras, manchas de qualquer origem, matéria estranha, podridões, frutos passados, murchos ou deformados, bem como de injúrias mecânicas. Apresentar características organolépticas próprias para consumo.		1500	5,42	8.130,00
20	LIMÃO, fresco, frutos íntegros, com KG aproximadamente 60 a 70% de maturação, coloração característica da espécie, variando entre verde e amarela, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor próprios, com polpa firme e intacta, bem desenvolvidos. Devem estar isentos de enfermidades, parasitas e larvas, bem como de material terroso, sujidades e quaisquer danos físicos ou mecânicos provenientes do manuseio, colheita ou transporte. Produto de colheita recente, em perfeitas condições de consumo.		100	5,90	590,00
21	MACAXEIRA, fresca, de primeira qualidade, KG raízes de porte médio, inteiras, sem rupturas, acondicionadas em sacas resistentes. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes, grau de maturação adequado que permita boa resistência à manipulação, transporte e armazenamento, com casca íntegra, polpa firme, sem sinais de deterioração, sujidades, brotações ou danos mecânicos.		3000	5,69	17.070,00
22	MAMÃO, frutas firmes e limpas, grau médio de KG amadurecimento, sem machucados internos e		1000	4,66	4.660,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	externos, apresentando boas condições de consumo. As cascas devem estar intactas, de forma que não deixem expostas as polpas, e livres de injúrias mecânicas e manchas de qualquer origem. Devem estar livres de sujidades, insetos, larvas, fungos, queimaduras, qualquer matéria estranha, podridão, passados, murchos ou deformidades.				
23	MANTEIGA DA TERRA, produto de origem láctea, obtido a partir da nata do leite, apresentando consistência pastosa a semi-sólida, textura homogênea, cor amarelada característica, sabor próprio e característico, isento de sujidades, odores e sabores estranhos. Apresentação em embalagem de 500 g. Embalada em material adequado para alimentos, íntegro, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, endereço do produtor, número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF) e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação, devendo ser mantida sob refrigeração.	UND	100	25,25	2.525,00
24	MANTEIGA (tipo creme) em pote, produto de origem láctea, obtido a partir da nata do leite, apresentando consistência cremosa, textura homogênea, cor amarelada característica, sabor próprio e característico, isento de sujidades, odores e sabores estranhos. Apresentação em pote de 500 g. Embalada em material adequado para alimentos, íntegro, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, endereço do produtor, número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF) e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação, devendo ser mantida sob refrigeração.	UND	50	25,03	1.251,50
25	MELANCIA, fruta firme e limpas, grau médio de amadurecimento, sem machucados internos e externos, apresentando boas condições de consumo. As cascas devem estar intactas, de forma que não deixem expostas as polpas, e livres de injúrias mecânicas e manchas de qualquer origem. Devem estar livres de sujidades, insetos, larvas, fungos, queimaduras, qualquer matéria estranha, podridão, passados, murchos ou deformidades.	KG	1500	4,11	6.165,00
26	MELÃO, fruto in natura, fresco, íntegro, de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, polpa firme e sabor característico. Deve estar isento de sujidades, parasitas, larvas, partes deterioradas, amassadas ou com sinais de apodrecimento.	KG	600	2,65	1.590,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

27	MILHO VERDE, in natura, de primeira qualidade, espigas de tamanho médio, íntegras, com grãos bem formados, uniformes e de coloração característica, isentas de sujidades, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar características organolépticas próprias, grau de maturação adequado para consumo, com palha aderida e íntegra, acondicionado em sacos de linhagem resistentes. Entrega prevista para o período junino.	KG	600	5,54	3.324,00
28	OVO DE GALINHA, tipo caipira, tamanho médio, de primeira qualidade, íntegros, com casca limpa, firme e sem trincas, manchas ou fragmentos, isentos de sujidades, fungos, odores estranhos ou substâncias tóxicas. Devem apresentar boa aparência e características organolépticas próprias. Acondicionados em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), contendo identificação do produtor e selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF).	BANDEJA	150	30,85	4.627,50
29	PIMENTÃO VERDE, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, livres de defeitos físicos, lesões e/ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	400	8,18	3.272,00
30	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	1500	14,03	21.045,00
31	POLPA DE FRUTAS DE CAJÁ, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente	KG	1000	19,92	19.920,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
32	POLPA DE FRUTAS DE CAJU, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	1000	14,20	14.200,00
33	POLPA DE FRUTAS DE GOIABA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	1500	14,16	21.240,00
34	POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1,0 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	1000	14,34	14.340,00
35	QUEIJO COALHO, de origem bovina, em peça, elaborado a partir de leite pasteurizado, apresentando consistência firme, textura homogênea, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e característico, próprio. Produto pré-cozido, embalado em filme plástico com barreira termoencolhível, atóxico, limpo, resistente, não violado, com aplicação de vácuo parcial, permitindo perfeita aderência da embalagem ao produto e garantindo sua integridade até o momento do consumo. A embalagem deverá conter	KG	100	40,10	4.010,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, endereço do produtor, número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF) e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, devendo ser mantido sob refrigeração.				
36	QUEIJO MUÇARELA, produto de origem láctea, elaborado com leite de vaca pasteurizado, apresentando consistência firme e elástica, textura homogênea, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e levemente salgado, próprio, isento de sujidades, odores e sabores estranhos. Embalado em material adequado para alimentos, íntegro e lacrado, contendo no rótulo denominação de venda, data de fabricação e validade, número do lote, informação nutricional, identificação do produtor, endereço completo e registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, devendo ser mantido sob refrigeração.	KG	60	50,13	3.007,80
37	REPOLHO VERDE, liso, fresco, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e compacto, apresentando-se íntegro, isento de lesões, perfurações, cortes, rachaduras, manchas, sujidades, insetos, larvas ou quaisquer sinais de deterioração, devendo atender às exigências de qualidade, identidade e segurança alimentar, acondicionado em caixas apropriadas, limpas, secas e resistentes, que assegurem a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, em conformidade com os padrões exigidos.	KG	100	7,63	763,00
38	REQUEIJÃO CREMOSO, produto de origem láctea, elaborado a partir de leite pasteurizado e creme de leite, apresentando consistência cremosa, textura homogênea, cor branca a levemente amarelada, sabor suave e característico, próprio. Apresentação em pote de 200 g. Embalado em material adequado para alimentos, íntegro, resistente e lacrado, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto, endereço do produtor, número de registro no serviço de inspeção sanitária competente (SIM, SIE ou SIF) e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de fabricação, devendo ser mantido sob refrigeração.	UND	300	9,77	2.931,00
39	TAPIOCA DE COCO, preparada com goma de tapioca e coco natural ralado, pronta para consumo, produzida de forma artesanal, sem adição de açúcar e conservantes artificiais. Produto acondicionado em embalagem plástica atóxica, devidamente fechada e identificada com nome do produto, data de fabricação e validade. Peso mínimo por unidade:	UND	1000	6,16	6.160,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	150g. O produto deverá ser elaborado em local regularizado, com apresentação de alvará sanitário, licença ou documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária local, garantindo o cumprimento das normas higiênico-sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos.				
40	TOMATE, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em temperatura ambiente, boas condições de consumo, livres de defeitos físicos, lesões ou manchas de origem mecânicas. Devem se apresentar livres da maior quantidade possível de terra. Ausência de insetos, larvas ou perfurações e marcas deixadas por eles, além da ausência de qualquer outra matéria estranha.	KG	700	8,08	5.656,00
Total					362.221,80

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e dotações do município.

- **05.050 Secretaria Municipal de Educação - 12 306 1002 2008 Manutenção da Merenda Escolar - 12 361 1002 2009 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE - 12 361 1002 2010 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 361 1002 2012 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30% - 12 365 5000 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO**

3. Habilitação do Fornecedor

Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais, de acordo com o Artigo N° 27 da resolução do FNDE 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015 e atualizada pela Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do fornecedor individual.

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionado, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 Envelope Nº1 – Habilitação do grupo informal

O grupo informal deverá apresentar no envelope nº1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Envelope Nº 1 – habilitação do grupo formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- III – a prova da regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse de atuação diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – o projeto de venda de gêneros alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar ;
- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/ associados;
- VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:

- I - Cópia do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;
- II - Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV - Cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha. A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. Envelope nº. 02 – Projeto de venda

- 4.1 No envelope nº2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do contrato.
- 4.3 O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF, e CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. Critérios de seleção dos beneficiários

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o estado e o País.
 - III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar –CAF Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar –CAF física, organizadores em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de CAF física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. Das Amostras dos produtos

Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede a Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB CEP: 58350-000, até o dia 31/03/2026 até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

As entregas dos gêneros alimentícios deverão respeitar o cronograma abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE
Secretaria Municipal de Educação	Quinzenal

8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado até cinco dias úteis após a última entrega do mês, através de repasse mensal de recursos do FNDE para o PNAE, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8:00 horas às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

9.4 A LEI Nº 15.226/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, altera a Lei nº 11.947/2009, que aumentou de 30% para 45% o percentual mínimo obrigatório de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para compra da agricultura familiar.

9.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ ano/entidade executora e, obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado= nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00

- 9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, na lei 14.133.

Caldas brandao/ PB, 10 de Março de 2026

Sec. Mun.de Educação

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260310CD00002

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO E, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caldas Brandão - José Alípio de Santana, 371 - Centro - Caldas Brandão - PB, CNPJ nº 08.809.071/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Fabio Rolim Peixoto, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Nossa Senhora das Graças, S/N - Centro - Caldas Brandão - PB, CPF nº 023.439.964-31, Carteira de Identidade nº 2.118.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.050 Secretaria Municipal de Educação – 12 306 1002 2008 Manutenção da Merenda Escolar – 12 361 1002 2009 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE – 12 361 1002 2010 Manutenção do Ensino Fundamental – 12 361 1002 2012 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30% – 12 365 5000 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Gurinhém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caldas Brandão - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF

4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
6						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6					Total do projeto:	
7						
8						

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local e Data:		Agricultores (as) fornecedores (as) do Grupo Informal
		Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 0002/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções correlatas e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

*****-PB, _____ de _____ 2026.

Região nº _____ Nome do Agricultor: _____

Endereço do Agricultor: _____ Número do CPF: _____

Número da DAP: _____

Produto(s) ofertado(s):

Assinatura do Agricultor

1. Cópia do RG
2. Cópia do CPF
3. Cópia do extrato da DAP Física

ÇA, integrantes na rede municipal de ensino de Caaporã/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIMONE CAMILO DE ALMEIDA SILVA - R\$ 59.580,00.
Caaporã - PB, 09 de Março de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro em PVC, compreendendo a estrutura se sustentação, acabamentos e ferragens necessárias, com a finalidade de atender às demandas da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª RITA ARAÚJO DA SILVA e da ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA VALENÇA, integrantes na rede municipal de ensino de Caaporã/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: até 08/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00058/2026 - 10.03.26 - SIMONE CAMILO DE ALMEIDA SILVA - R\$ 59.580,00.
Caaporã - PB, 10 de Março de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 306 1008 2010 PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL/EJA/AEE 12 368 1008 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12 361 1008 2019 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 12 368 1008 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1008 2023 OUTRAS DESPESAS DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAF 30% 12 368 1008 2026 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB – VAAR 12 368 1008 2026 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 70% E 30% 12 361 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO – 1º ao 3º ano 12 368 1012 2029 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – MDE 12 365 5000 5002 PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE E PRÉ-ESCOLA 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1012 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1012 2014 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 10 302 1023 2015 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE AÇÕES E SERV. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 301 1012 2036 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10 302 1012 2037 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 10 302 1012 2038 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 10 303 1012 2041 RECURSOS FINANC. A TRANSFER. ÀS SEC. SAÚDE P/A QUALIF. DA ASSIST. FARMACÉUTICA – QUALIFAR-SUS 10 304 1012 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 301 1012 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10 302 1023 2050 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE MÉDIA E ALTA COMP. HOSPIT. E AMBULATORIAL – FUS 10 301 1012 2051 COFINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS PROGRAMAS DO SUS – FUS 10 301 5000 5006 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SAÚDE 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1015 2053 GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1015 2054 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08 244 1015 2056 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO 08 244 1015 2057 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL 08 244 1015 2058 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 14 244 1015 2059 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS – FEAS 14 244 1015 2060 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08 244 1015 2061 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS – Recurso Próprio 08 244 1015 2062 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI 08 244 5000 5008 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – Criança Feliz 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 04 122 1022 2065 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 04 122 1003 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 10.00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04 122 1003 2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 11.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO 04 122 1003 2076 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 12.00 SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 27 812 1027 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER 04 122 1003 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 04 124 1003 2082 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 10/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00030/2026 - 10.03.26 - FERNANDO LUIZ ALMEIDA RODRIGUES - R\$ 911.208,00.

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Senhor Prefeito Constitucional, do município de Caldas Brandão – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público, chamada pública N.º 002/2026, a presente Chamada Pública rege-se pelo disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como pelas Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, atualizada e consolidada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas complementares aplicáveis, com objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, informa ainda que a abertura das propostas acontecerá no dia 31 de março de 2026 às 10:30 horas, na secretaria de Educação, maiores informações, no edital, que se encontra na secretaria de educação e ou na sala de licitações, Caju - Caldas Brandão – PB, CEP: 58.350-000.

Caldas Brandão/PB, 10 de Março de 2026

FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO LEI 14.133/21 - N.º 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação que ocorrerá as 10:00 horas do dia 31 de março de 2026, tendo como objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, manejo e pulverização fitossanitária de árvores, incluindo corte técnico de galhos, limpeza, recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais, a serem executados em praças, canteiros, avenidas, escolas, prédios públicos e demais áreas públicas do Município de Caldas Brandão – PB, visando à manutenção da arborização urbana, prevenção de riscos à população e preservação do equilíbrio ambiental; Para maiores informações e-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com; https://pnep.gov.br/app/editais?pagina=1; https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Caldas Brandão, 10 de Março de 2026

WESLEY HUDSON CLAUDINO SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO LEI 14.133 Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão LEI 14.133 nº 00002/2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 447.509,10; JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 1.375.254,00.

Caldas Brandão - PB, 05 de Março de 2026

FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de materiais diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Lei 14.133 nº 00002/2026. VIGÊNCIA: até 05/03/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão e: ARP Nº RP 000022026 - 05.03.26 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 447.509,10; ARP Nº RP 000022026 - 05.03.26 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 1.375.254,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão – Lei 14.133 nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02020 GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 03030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 04040 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 05050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1002.2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% – 12.361.1002.2012 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30% – 06060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 07070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 08080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA 7 09090 SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 10010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 05/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão e: CT Nº 00025/2026 - 05.03.26 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 447.509,10; CT Nº 00026/2026 - 05.03.26 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 1.375.254,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Edição Extra

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XX – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO-PB

AVISO DO EDITAL
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026

O Senhor Prefeito Constitucional, do município de Caldas Brandão – PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, torna público, chamada pública N.º 002/2026, a presente Chamada Pública rege-se pelo disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como pelas Resoluções do FNDE nº 26/2013, nº 04/2015, atualizada e consolidada pela Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas complementares aplicáveis, com objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, informa ainda que a abertura das propostas acontecerá no dia 31 de março de 2026 às 10:30 horas, na secretaria de Educação, maiores informações, no edital, que se encontra na secretaria de educação e ou na sala de licitações, Cajá - Caldas Brandão – PB, CEP: 58.350-000.

CALDAS BRANDÃO/PB, 10 de março de 2026.

FABIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO LEI 14.133/21 - N.º 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação que ocorrerá as 10:00 horas do dia 31 de março de 2026, tendo como objetivo: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda, manejo e pulverização fitossanitária de árvores, incluindo corte técnico de galhos, limpeza, recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais, a serem executados em praças, canteiros, avenidas, escolas, prédios públicos e demais áreas públicas do Município de Caldas Brandão – PB, visando à manutenção da arborização urbana, prevenção de riscos à população e preservação do equilíbrio ambiental*; Para maiores informações e-mail: caldasbrandaolicitacao@gmail.com; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Caldas Brandão, 10 de março de 2026
WESLEY HUDSON CLAUDINO SANTOS
Agente de Contratação